

CISMEV**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros do registro de preço para a contratação da prestação de serviços de plotagem tipo Print AW AIRFLOW nos ônibus do CISMEV, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	400 m²	Serviço	Plotagem/envelopamento, com material próprio para tal, tipo Print AW AIRFLOW. Deverá ser usada tinta especial para impressora. (Com adesivação já instalada no ônibus)
	2	50 m²	Serviço	Serviço de impressão logo Cismev, logo Governo de Minas e SUS (com instalação nos Veículos)

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2 - O serviço consiste na plotagem instalada a ser realizado nos veículos da CONTRATANTE; em sua sede .

1.1.3 - Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço previamente agendados e deverão estar concluídos em até 08 (oito) dias a contar do início da execução do serviço.

1.1.4 - O serviço deverá ser realizado conforme cores e arte fornecida pelo CONTRATANTE.

1.1.5 O serviço realizado em cada veículo terá a garantia de 12 (doze) meses, por parte da contratada, a contar da sua entrega.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Os itens a seguir guardam alguma relação entre si, por isso foram reunidos em um único lote, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

3 JUSTIFICATIVA DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Justifica-se a necessidade de contratação de serviço de plotagem para ser feita a reposição das mesmas que estão nos veículos do Programa Transporta SUS, visto que os veículos estão em constante movimentação nos dias de sol e chuva e são lavados com grande frequência vão se deteriorando com o tempo e perdendo sua nitidez, uma vez que a plotagem é impressão e não dura como adesivo, além de possíveis incidentes ou acidentes permitindo a maior transparência dos serviços para identificação e fiscalização dos usuários que utilizam os veículos .

4 REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade no presente registro de preços.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1 Deverá (ão) ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

6.2 Os atestados deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

7.1.2 Valor unitário dos serviços e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.4 Da Prova de Conceito (POC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.5 Da Visita Técnica: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

7.5.2 A visita técnica será realizada nas seguintes condições: Por ordem de solicitação /agendamento e dentro do horário de expediente do CISMEV.

7.5.3 A visita técnica será acompanhada pelo Gerente de Transporte ou por servidor por ele designado.

7.5.4 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

7.5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para

reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.5.6 A visita técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo e Condições da Prestação dos serviços:

8.1.1 A Contratada deverá observar os prazos e condições de prestação de serviços elencadas abaixo e no edital e seus anexos:

8.1.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 08 (oito) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou documento equivalente, em remessa única.

8.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução e entrega do objeto, o prestador poderá solicitar prorrogação do prazo de execução/entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 Caso solicitado, o licitante vencedor deverá encaminhar ao CISMEV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação, um modelo de 20cm x 20cm para aprovação das cores do serviço solicitado.

8.2 Do Local e Horário da prestação dos serviços:

8.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do contratante sendo que todos os custos com o material para confecção dos itens, objeto desse termo de Referência e entrega dos mesmos é por conta do detentor da Ata sem nenhum ônus ao CISMEV.

8.2.2 O Interessado deverá estar sediados no perímetro urbano do município de Curvelo.

8.3 Das Condições de Recebimento:

8.3.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços/contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado.

8.3.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao prestador para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.5 O prazo para a solução, pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação pelo CISMEV.

8.3.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) contados da execução do serviço/entrega definitiva do objeto e a apresentação de Nota Fiscal, com a correta descrição do serviço, e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 Descrição completa dos serviços, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

9.2.2 O prazo de validade;

9.2.3 A data da emissão;

9.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6 O valor a pagar; e

9.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente

conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 O detentor da ata de registro de preços/Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

10 DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que o serviço é necessário para manter a identidade visual da empresa bem como visar a conservação e bom estado dos veículos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando economicidade de instauração de novo processo licitatório.

10.1.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.1.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 03/2024.

11.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, o fiscal dará ciência ao detentor do Registro de Preços/Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato.

11.5 O fiscal informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do detentor da ata de registro de preços/Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do detentor da ata de registro de preços/Contratado.

11.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade e eventualmente aplicar sanções.

11.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 DAS GARANTIAS

12.1 Da Garantia da Contratação:

12.1.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12.2 Da garantia do produto/serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos e serviços não-duráveis); (90 dias – produtos e serviços duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para garantia do serviço prestado e 12 (doze) meses para o material aplicado contados do encerramento da garantia legal, considerando que poderá ocorrer deterioração devido as condições climáticas.

12.2.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.2.1.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

12.2.1.3 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

12.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços prestados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da Ata de

Registro de Preços/Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Aplicar ao detentor da ata de registro de preços/Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.2 Do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado:

13.2.1 O detentor da ata de registro de preços/Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

- 13.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 13.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 13.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 13.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 13.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 13.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros;

13.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.1.23 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,

às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

Curvelo. 04 de abril de 2024.

Antônio Geraldo de Sousa Vieira

**Gerente de Transportes
CISMEV**

